

CAPÍTULO XVI

O MINISTÉRIO E O SACERDÓCIO

Prega a Palavra, convence, repreende, exorta com toda a paciência e ensino. Cumpre teu ministério.- II Tim. 4:2, 5.

A comunhão romana é dirigida por um corpo de oficiais conhecido como o sacerdócio – *sacerdotium*; as comunidades protestantes o são por um corpo conhecido como o ministério. O título de *clérigos*, que se aplica a ambas as classes, é muito antigo e é derivada da palavra grega *kleros*, que significa *sorte*, como quando os discípulos lançaram *sortes* para a eleição de Matias – Atos 1:26, e Pedro usou da palavra em referência a todos os cristãos, como *herança* ou povo *escolhido*, I Ped. 5:3. Os romanistas e os protestantes concordam em que os clérigos devem ser conhecidos por sua piedade, caráter e inteligência, mas divergem profundamente em relação à origem do governo da igreja e quanto à sua própria forma, às credenciais dos clérigos, nos efeitos produzidos pela ordenação, hierarquia do clero, distinção entre o clero e o laicado, o casamento dos clérigos e a extensão de suas obrigações para com a autoridade civil.

§ 1. O Governo da Igreja.- segundo a teoria romana, o governo da igreja é de explícita determinação divina e o esquema romano é a forma legítima. Como seu chefe se encontra o papa. A ele, como sumo sacerdote, se une o sacerdócio, que consta de vários graus ou ordens, e os sacerdotes exercem suas funções em virtude de ordenação episcopal. Alguém que não tenha sido ordenado por um bispo e que se atreva em realizar funções clericais, é declarado réu de sacrilégio. Para acesso na carreira, o sacerdote depende do bispo e este do papa. A corporação católica romana é a mais compacta e, do ponto de vista terreno, a mais eficiente das organizações. A engrenagem de seu governo é tão perfeita quanto o engenho humano poderia jamais engendrar. Os padres e os bispos são um exército sólido, conduzido por um supremo comandante investido de plenos poderes. O pontífice romano é o supremo governador da igreja, em virtude de alegada investidura sobrenatural, e credenciado como diretor e mestre. De acordo com o Concílio Vaticano, “a fortaleza e solidez de toda a igreja residem na primazia de Pedro”. A forma papal de governo é monárquica e a condição exigida dos que tenham de pertencer à igreja romana é a de prestarem implícita obediência ao

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

monarca papal. Aquele que desobedece ao papa, o potentado terreno, desobedece a Deus, o potentado celestial. O sistema pode ser alguma coisa que recalca o individualismo e a liberdade de pensamento e progresso. Está construído sobre o princípio de obediência implícita e desenvolve inquestionável submissão.

A idéia protestante é a de que a administração da igreja é matéria de preferência e conveniência humana. A forma de administração não é de ordenação divina ou apostólica, sendo para a fé ou para a crença doutrinária da igreja o que as roupas são para o corpo humano. Nosso Senhor não fez mais do que chamar os Apóstolos e enviar os setenta. Ele não estabeleceu ordens no ministério e nem conferiu autoridade sacerdotal. Depois de sua ressurreição, surgiu na igreja uma classe de pessoas conhecidas por diferentes títulos e exercendo diferentes funções, como a de profecia, evangelização, ensino e governo. A natureza exata da organização da igreja, na era apostólica, tem sido, por séculos, assunto de discussão de divergências. As comunidades protestantes, conforme a entendem, seguem-na como modelo, com as modificações que as circunstâncias tornem prudentes e desejáveis. A proposição baixada pelos Puritanos da Nova Inglaterra, na Plataforma de Cambridge, em 1648, estatuiu que todas as partes do governo da igreja são particularmente descritas no Novo Testamento, não mais a sustentam seus descendentes espirituais. Mesmo Calvino não foi tão longe. Lutero encarava o ministério como assunto de conveniência e não de ordenação divina. Ele e Calvino, embora prescrevessem um governo de presbíteros, também reconheciam o governo de bispos. AS igrejas da Dinamarca, Noruega e Suécia, que são luteranas e derivam sua organização de Wittenberg, são presididas por bispos e Calvino reconheceu a constituição episcopal da Polônia. Bullinger e Beza recomendaram aos eclesiásticos ingleses o reconhecimento dos bispos anglicanos. Knox incluiu os superintendentes – outro nome dado aos bispos – em sua forma de governo elaborada para a Escócia, pelo menos como oficiais temporários. Presbiterianos, luteranos e outros sistemas protestantes podem a qualquer tempo decidir concentrar em presidentes individuais a autoridade que é agora conferida ao corpo de presbíteros. A Confissão de Fé escocesa assumiu uma atitude perfeitamente protestante, ao declarar que: “Na casa de Deus, cumpre sejam todas as coisas feitas decentemente e em ordem. Não que pensemos que qualquer organização e ordem de cerimônias possam ser determinadas para todas as idades, tempos e lugares. Porque, como as cerimônias e os

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

homens que elas têm dividido são juntamente mortais, assim podem e devem ser mudadas, quando alimentem a superstição, em lugar de edificarem a igreja que as use”.

§ 2. O ministério e o Novo Testamento.- o termo genérico de que o Novo Testamento se serve para designar as pessoas que exerçam atividade na igreja e nas congregações cristãs, é o ministério – *diakonia* – palavra empregada para denotar qualquer serviço feito em nome de Cristo, quer seja pregação, instrução ou obra de caridade. Foi para o “ministério” que os sete diáconos foram designados. Ao “ministério da palavra” os Apóstolos deliberaram restringir-se; e foi para a “obra do ministério” que os Apóstolos, presbíteros, evangelistas, pastores e doutores foram separados – Atos 6:1, 4; Efe. 4:12. Matias foi eleito sucessor de Judas, para tomar parte no “ministério” – Atos 1:17. Febe era “ministro” – sendo a palavra grega *diácono* – da igreja de Cencrécia. Ser “aprovado como ministro de Deus e Cristo” era a mais alta aspiração de Paulo; e sua chamada para ser “ministro” ele a considerava como um dom de Deus – Atos 20:24; efe. #:7. O Apóstolo exortava a Timóteo a “bem cumprir seu ministério”. A atuação do Evangelho era, de modo geral, conhecida como “o ministério da reconciliação” e “o ministério dos santos” – I Cor. 16:15; II Cor. 5:18.

As funções do ministério foram desempenhadas por pessoas que tiveram os títulos de Apóstolos, profetas, evangelistas, anjos das igrejas, bispos, pastores, mestres, presbíteros e diáconos. Títulos como os de “papa”, “vigário de Cristo”, “santo padre”, não se encontram no Novo Testamento. O título “sacerdote” – *hiereus* – nunca é usado no Novo Testamento em relação a líderes oficiais de congregações cristãs, mas, usado em referência a cristãos, ele se refere a todos os crentes cristãos, como quando Pedro e João aludem a “um real e santo sacerdócio”, ou “feitos reis e sacerdotes para Deus” – I Ped. 2:5; Apoc. 1:6. Quando Cristo usou da palavra “sacerdotes”, fê-lo invariavelmente em relação aos sacerdotes da dispensação hebraica. Paulo e João se chamavam servos, embaixadores, apóstolos, co-presbíteros, ministros de Cristo, mas nunca se apresentaram como sacerdotes. Foi dito com acerto por Glover que, se o Novo Testamento tivesse “pensado em sacerdote, ele teria dito sacerdote”. O único sacerdote cristão conhecido dele, sendo distinto de todos os crentes, é o próprio Cristo. O objetivo exato da Epístola aos Hebreus foi o de assegurar a abolição do sacerdócio judaico e o cumprimento da função sacerdotal, em caráter definitivo, por Cristo. Ele é o anti-tipo do sumo sacerdote judaico. Fez a infinita oferta de si mesmo, uma oblação de queos sacrifícios do templo eram tipos proféticos. O sumo sacerdote judaico entrava com

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

frequência no lugar mais santo do templo. Cristo entrou uma vez por todas no lugar santo, não feito pelas mãos. Quando o sumo sacerdote judaico morria, seu ofício passava a um sucessor. Cristo não tem sucessor. O escritor da Epístola aos Hebreus faz especial contraste entre o sacerdócio levítico e Cristo, o único sumo sacerdote. O sacerdócio foi transferido para Cristo e, através deste, todos podem aproximar-se do trono da graça. Em sua carta aos Filipenses, Policarpo chamou a Cristo “o sacerdote eterno”.

Com o sacerdócio, nas religiões judaica e pagã, necessariamente se confundiam o altar e os sacrifícios. No Novo Testamento, o altar judaico é mencionado várias vezes e a única vez em que se fala de altar, em associação com a dispensação cristã, ele vem a ser a cruz, sobre que, pela oblação de si mesmo, Cristo fez propiciação pelos pecados do mundo – Efe. 5:2; Heb. 13:10. Os sacrifícios cristãos, além do sacrifício da cruz, referidos no Novo Testamento, são a consagração que o homem faz de si mesmo a Deus, a oferta de nossos corpos como “sacrifício vivo”, e os “sacrifícios espirituais” da oração, do louvor e das obras da caridade – Rom. 12:1; Fil. 2:17; Heb. 13:16; I Ped. 2:5. Paulo também fala figuradamente dos gentios como uma oferta viva oferecida por ele a Deus.

Os romanistas acreditam na pretensa instituição de uma ordem sacerdotal na igreja cristã, graças à falsa tradução da palavra grega “presbítero”, feita pela Vulgata e seguida pela versão de Rheims, servindo de desculpa àquele erro, de reconhecer o Novo Testamento uma ordem sacerdotal, o fato de o Livro Episcopal de Oração Comum usar indiferentemente as palavras “sacerdote” e “ministro”. No novo Testamento clara distinção se faz entre a palavra grega usada para nomear o sacerdote – *hierous* – de que procede o vocábulo “hierarquia”, e a palavra grega presbítero – *presbyteros* – às vezes traduzida por “ancião”. Os sacerdotes eram oficiais do templo judaico: os presbíteros das sinagogas judaicas existiam para o mister de instruir e não para oferecer sacrifícios. No interesse da teoria sacerdotal, que era a tendência dominante em seu tempo, Jerônimo arbitrariamente alterou sua tradução da única palavra *presbítero* por várias palavras latinas – ancião, maior ou velho, assim como sacerdote e presbítero. No relato do Concílio de Jerusalém, a expressão “Apóstolos e presbíteros” é usada cinco vezes – Atos 15:2 – 16:4. Na passagem de Atos 14:23, que declara que Paulo e Barnabé “estabeleceram presbíteros em cada cidade”, Jerônimo traduz a palavra corretamente – *presbíteros*, como também faz na passagem em que Paulo ordena a Tito – 1:5 _ o

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

estabelecimento de “presbíteros em cada cidade”. Teria sido quase fatal à teoria de Jerônimo, no tocante ao sacerdócio, haver sugerido, pela tradução do original pela palavra “sacerdotes”, que cada uma das congregações tivesse vários sacerdotes. Por outro lado, na passagem de I Ped. 5:1, em que Pedro a si mesmo se trata de co-presbítero, Jerônimo a traduziu como *co-ancião* – deliberada tentativa, ao que parece, de afastar a clara significação de que Pedro se colocasse na mesma classe do corpo de presbíteros.

De modo mais incisivo, a versão de Rheims pode ser acusada de voluntária tentativa de impingir ao Novo Testamento uma ordem especial de sacerdotes cristãos. Quase uniformemente ela traduz a palavra grega “presbytero” como se fora *hiereus*, isto é, *sacerdote*. Paulo e Barnabé são exibidos a estabelecerem “sacerdotes em cada cidade” e Paulo a recomendar a Tito que ordene “sacerdotes em cada cidade”. Do mesmo modo que a Vulgata, aquela versão traduz a expressão “presbíteros da igreja”, empregada na passagem em que Tiago – 5:14 – recomendou que fossem eles chamados em caso de doença, como “sacerdotes”. O propósito de introduzir uma classe de sacerdotes no Novo Testamento, é definitivamente revelado no trato a que Jerônimo e a versão de Rheims submetem as declarações culminantes de Atos 20:17, 28, onde o escritor sagrado tem em mente as mesmas pessoas, isto é, membros da igreja de Éfeso, que Paulo havia chamado a Mileto. No versículo anterior são eles chamados “presbíteros” e, no último, “bispos”. Para lhes obscurecer a identidade, a Vulgata traduz a primeira passagem – Paulo chamou “os velhos” – *majores natu* – de Mileto; e a versão de Rheims emprega a expressão “aos antigos”, enquanto que ambas traduzem a segunda passagem deste modo: “Cuidai da igreja de Deus, sobre a qual o espírito Santo vos colocou como *bispos*”.

Causa desapontamento verificar-se que a nova versão católica de Westminster perpetue a falsa tradução de presbítero pela palavra sacerdote, como em Tiago 5:14. O mesmo erro é inculcado nas mentes infantis pelos catecismos romanos, como o Catecismo de Doutrina Cristã aprovado pela hierarquia de Inglaterra, onde Tiago se apresenta a ordenar que “os sacerdotes da igreja” sejam chamados para os enfermos. No capítulo sobre a Ordem, o Catecismo Tridentino diz que os antigos padres eram chamados ministros, “presbíteros e sacerdotes” – mas não se refer ao Novo Testamento em abono desse palavreado.¹

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

§ 3. **O Ministério Católico Romano.**- Segundo o sistema católico romano, o ministério se compõe de “bispos, sacerdotes e outros ministros”, que, reunidos, formam “um novo, visível e externo sacerdócio” – *sacerdotium* – que é também chamado a hierarquia. Esse ministério é de investidura divina, embora principalmente os bispos – *proecipue* – constituam a ordem hierárquica, estabelecidos que foram para “governar a igreja de Deus”. Os decretos de Trento são explícitos na exaltação do sacerdócio e na definição de suas funções, e pronunciam mais de uma dúzia de anátemas sobre quantos supostos erros corram fora da comunhão romana, no tocante ao ministério. Aqueles decretos fazem derivar o ofício sacerdotal da instituição da Ceia do Senhor, quando Cristo “constituiu os Apóstolos em sacerdócio e a seus sucessores no sacerdócio foi conferido o poder de oferecer seu corpo como sacrifício propiciatório e o poder de absolver ou reter pecados”, derivando ainda o citado ofício da faculdade dada por Cristo aos Apóstolos, de perdoar pecados.

A culminância do sacerdócio na pessoa do pontífice romano, acha-se esculpida na base da cúpula da basílica de S. Pedro, através das palavras “Daqui procede a unidade do sacerdócio” – *Hinc sacerdotii unitas exoritur*. O sacrifício e o sacerdócio foram reunidos inseparavelmente pelo Concílio de Trento. A única passagem distinta que o Concílio invocou em abono da “transferência” do sacerdócio aarônico para o novo sacerdócio cristão, foi Hebreus 7:12, que diz: “... Que necessidade havia ainda de que um outro sacerdote se levantasse segundo a ordem de Melquisedec, e de que não fosse contado segundo a ordem de Aarão? Pois, mudado que seja o sacerdócio, é necessário que se faça também mudança da Lei”. A intenção do escritor parece ter sido justamente o reverso da significação dada à passagem pelo Concílio de Trento. O sacerdócio de Cristo, e somente este, estava sendo considerado pelo escritor – e não uma ordem ou sucessão de sacerdotes cristãos.

Os deveres sacerdotais são, segundo a lei romana, celebrar, isto é, oferecer o sacrifício da missa; governar, ensinar e absolver pecados – *potestas regendi, magistandi et remittendi*. A habilitação ou graça recebida pelo sacerdote na ordenação, eleva-o acima dos mais altos reis e dos santos mais devotos. Segundo afirma o Catecismo Tridentino, “o sacerdote representa o próprio Deus sobre a terra. Não se pode imaginar função mais elevada. Os sacerdotes são justamente chamados anjos e também deuses”. Sua honra não se quipara a nenhuma outra sobre a terra. Os títulos do sacerdote romano, segundo os resume o cardeal Gibbons, são: “rei, pastor, pai, juiz, cuja função é lavar

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

sentença de perdão a criminosos confessos, e médico, porque ele cura as almas das asquerosas moléstias do pecado”. A excelência superlativa do ofício o cardeal a expressa nestas palavras: “Como o céu está acima da terra; como a eternidade está acima do tempo e a alma acima do corpo, assim são as prerrogativas conferidas aos ministros de Deus mais altas do que as de qualquer potentado terreno. Um príncipe terreno pode lançar na prisão ou dela soltar o homem. O ministro de Deus pode libertar a alma da prisão do pecado e restituí-la à liberdade de um filho de Deus”. Não importa quão ignorante ou mesmo criminoso o sacerdote possa ser: ele possui indelevelmente aquela virtude em consequência de sua ordenação. Pelo sistema romano, o sacerdote é o mediador entre o homem e Deus – e é impossível que alguém se reconcilie com Deus, a não ser que receba os sacramentos que o sacerdote abençoa.

§ 4. O ministério Protestante.- entre os protestantes, o ministério não é uma ordem distinta, colocada acima dos outros cristãos, mas um grupo de homens que, em razão do discernimento espiritual e da experiência, são reconhecidos como aptos para o ofício da pregação e do cuidado pastoral. As funções do ministro consistem no expor as Escrituras através do ensino público e particular, administrar os sacramentos, manter a ordem e a disciplina numa dada congregação e dar, pela sua conduta, exemplo de piedade. Ele é o guia espiritual e não o despenseiro da virtude celeste. Seu ofício não é o d sacerdote para conferir graça, mas o de entregar a passagem. A essência dos conselhos do Apóstolo a Timóteo era “pregar a Palavra”. Wyclif e Huss fizeram da vida pura a condição de cumprimento do ofício do ministério e insistiam em que o sacerdote, em estado de culpa de pecado mortal, está desclassificado para realizar as funções sacerdotais. É possível que Chaucer tivesse a Wyclif em mente, quando escreveu sua famosa descrição do pastor piedoso:

“Melhor sacerdote creio não haver em parte alguma: Ele não vai em pós de pompa, nem de reverência, nem o impele nenhum ardor de consciência; mas o ensino de Cristo e de seus doze apóstolos prega, seguindo-o, todavia, ele próprio, em primeiro lugar”.

A pregação, como o principal dever do ministro cristão, foi restaurada pela Reforma. Durante a Idade Média ela havia caído em desuso. Wyclif na Inglaterra e Huss na Boêmia, haviam exaltado o sermão em seus escritos e por seus próprios esforços de púlpito. Wyclif dizia repetidamente que “a pregação da Palavra de Deus é ocupação

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

mais preciosa do que a administração dos sacramentos”, e que ela é “ o ato mais digno que o sacerdote pode cumprir entre os homens”. Lutero era um pregador vigoroso, como o eram Calvino, Zwinglio, Latimer e Knox. Onde quer que tenha ido o protestantismo, tem florescido um púlpito livre. Do ofício clerical, como era visto no século XV, disse Calvino: “O encargo pastoral, conforme fora instituído por Cristo, recaía, desde muito, em desuso. Ninguém é verdadeiro pastor, se não cumpre o ofício de ensinar. Dificilmente um em cem bispos sobe ainda ao púlpito para pregar”.

§ 5. Os dois conceitos comparados.- Os protestantes têm a seu lado as páginas do Novo Testamento. A teoria sacerdotal é produto de elaboração eclesiástica. É quase inconcebível que, se Cristo tencionasse instituir um sacerdócio, não houvesse mencionado a honrosa palavra “sacerdote”, tão familiar no uso hebraico, para designar os oficiais do reino que ele estava estabelecendo. Em suas instruções a Timóteo e Tito, nas quais Paulo se preocupava em expor os deveres do cargo ministerial, não há o mais remoto vestígio de função sacerdotal. A transição do ideal do ministério, segundo o Novo Testamento, para uma idéia de ordem sacerdotal, foi pela primeira vez revelada no terceiro século, por Cipriano de Cartago. Começou com a inocente comparação feita entre o ministério cristão e o sacerdócio levítico. Os escritores da última parte do segundo século, como Clemente de Alexandria, continuavam a falar dos sacrifícios dos hebreus como precursores, não de sacrifícios materiais, mas das orações cristãs. Ireneu em sua *Pregação Apostólica*, recentemente descoberta, não faz referência a um ministério sacrificial. Falando do sacerdócio cristão, trata do sacerdócio de santidade moral e da negação própria, registrada no ensino Apostólico. Tertuliano continuou a insistir no sacerdócio de todos os crentes. Seu sucessor norte-africano, Cipriano, encontrou nas palavras de Cristo – “Vai mostrar-te ao sacerdote” – uma garantia da divina instituição de uma ordem sacerdotal e pelo tempo de Cipriano tinha-se tornado comum chamar “sacerdotes” aos ministros cristãos.

§ 6. A sucessão Apostólica.- Como os protestantes divergem acerca da natureza e autoridade do sacerdócio, assim divergem quanto à teoria da assim chamada sucessão apostólica. Entende-se por sucessão apostólica o canal através do qual o ministro cristão deriva suas credenciais e seus dons.

A igreja romana pretende possuir uma linha ininterrupta de clérigos, desde os dias dos Apóstolos. Esses clérigos, bispos e sacerdotes, herdaram, através dos

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

Apóstolos, graça especial e a eles foi confiado o depósito da fé, do qual são guardiães perpétuos – Concílio de Trento, 13:1-4. Segundo a teoria episcopal antiga, ou cipriânica, quando os bispos se reúnem em concílio ecumênico ou por outra maneira se entendem, são indisputáveis os seus juízos. Essa teoria foi modificada pelo decreto Vaticano, que concentrou as funções de ensino, assim como as de governo, no tocante a toda a igreja, no pontífice romano. Leão XIII – *de unitate* – considerou como lei divina, que não só os bispos isoladamente, mas os bispos em conjunto, estão sujeitos à jurisdição do pontífice romano.

A teoria da sucessão apostólica, assim entendida, é repudiada pelos protestantes, pelas seguintes razões: Os Apóstolos eram um grupo distinto, sendo uma de suas características o fato de terem sido testemunhas visuais da vida e ressurreição do Senhor. Foi este o critério seguido na eleição de Matias para o apostolado e Paulo dá realce a esse critério, quando afirma ter “visto o Senhor” – Atos 1:21; I Cor. 9:1-5. Indicando que o número deles era definitivo, João, em seu Evangelho, sempre usava da expressão “os doze”, em referência ao colégio apostólico. No livro de Apocalipse escreve acerca dos “doze Apóstolos do Cordeiro”. A teoria que faz se derivem os bispos dos Apóstolos, como seus sucessores, está em desacordo com a teoria episcopal inaciana, segundo a qual os bispos eram tratados como representantes de Cristo e os presbíteros como representantes dos Apóstolos. Falando da Regra da Fé, Treneu disse que ela foi transmitida através dos presbíteros.

Se se atribuir valor à sucessão mecânica dos ministros cristãos, procedendo dos Apóstolos, os protestantes têm direito de reclamá-la tanto quanto o fazem os romanistas. Lutero e outros Reformadores eram presbíteros, possuidores de ordenação válida. Mas os protestantes – com uma parte constituída das comunhões Anglicana e Protestante Episcopal – não consideram nem presbíteros, nem bispos, como essenciais à igreja. Com acerto disse o finado Deão Rashdall que, se a igreja que se desembarçou dos profetas é verdadeira igreja, assim pode ser verdadeira a igreja que se desembarce de bispos.² Segundo a regra protestante, o critério de um ministério válido é a aptidão para ensinar e, acima de tudo, a vocação divina. Os homens que possuem essas credenciais estão em regular sucessão ao ministério do Novo Testamento, que foi um ministério carismático, isto é, um ministério dotado de carismas ou dons do Espírito Santo. Se, nos domínios dos negócios seculares, veio a ser aceito o princípio de que a “nobreza” não consiste de pessoas capazes de traçar uma linhagem ilustre de razoável

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

extensão, mas de pessoas que vivem nobremente, no terreno espiritual, e até onde se possa claramente perceber, estão em sucessão Apostólica as pessoas que tenham qualidades apostólicas e preencham as exigências apostólicas.

§ 7. O celibato clerical.- Outro assunto que divide as comunhões romana e protestante é o casamento dos clérigos. A igreja romana exige que seus clérigos e “religiosos” não sejam casados, exigência que desde Inocêncio III se tem estendido aos sub-diáconos – Cânon 132, 949. Os protestantes acreditam que, segundo o Novo Testamento, o estado de matrimônio é lícito a todo homem, seja clérigo ou leigo. O Concílio de Trento pronunciou anátema contra “os que disserem que os clérigos, revestidos de ordens sagradas ou regulares, professando castidade, possam contrair validamente o matrimônio” e também sobre os que afirmam que “não seja mais bem-aventurado o permanecer em estado de virgindade ou celibato, do que a união em matrimônio”. A imposição do celibato clerical se baseia em três considerações: o celibato é favorável à superior santidade e ajuda a colocar o clero acima dos leigos – Cânon 124, 125; o sacerdote, desembaraçado de cuidados domésticos, é mais apto a dar inteira atenção às obrigações de seu ofício; é mais capaz de prestar integral obediência a seus superiores, bispos e papa. Gregório VII afirmou que a igreja não pode ser independente do poder dos leigos, a não ser que o clero se livre das peias maritais.

Os sacerdotes que pecam contra a lei da continência são culpados de sacrilégio – Cânon 132, 1072. À obrigação clerical de manter-se afastado do casamento, Belarmino e outros aplicaram a observação de Paulo a Timóteo: “Nenhum soldado se embarça com os negócios deste mundo” – II Tim. 2:4. A dificuldade de tal interpretação é que naquela passagem Paulo chega a recomendar aos bispos tenham uma só mulher e a eles se refere como tendo filhos. O casamento, após a ordenação, torna o indivíduo incurso em excomunhão. Só o papa tem poder para desobrigar o sacerdote de seus votos de celibato. A dificuldade em conseguir semelhante dispensa aumenta com a elevação da ordem clerical. Entre os casos notáveis de dispensa papal, permitindo a clérigos a faculdade de se casarem ou de conservarem a esposa, figuram as licenças dadas ao clero inglês por Júlio III, 1554, e ao clero francês, por Pio VII, em 1801. O direito Canônico é minucioso em suas prescrições no tocante às relações de sacerdotes para com mulheres, excluindo do domicílio sacerdotal todas elas, exceto mãe, irmã, tia ou sobrinha. No caso de certas seitas, ora submetidas à obediência papal, como os Maronitas e os Gregos Uniatas, o Código Canônico abre exceção e permite que seus

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

sacerdotes se casem. Isto explica os sacerdotes casados que há nos Estados Unidos, pertencentes à comunhão romana ministrando aos Retenianos e povos semelhantes.

A igreja romana não encara o celibato como exigência de ordem divina, mas como uma das três recomendações ou “conselhos evangélicos”, como são chamados, sendo os dois outros a pobreza e a obediência. O “conselho evangélico” é uma recomendação que se distingue do preceito, por ser este de caráter obrigatório. Os mandamentos – não furtar e amar a Deus sobre todas as coisas – são preceitos, que todos os cristãos são obrigados a cumprir. A regra do celibato pode ser abrandada a qualquer tempo ou anulada por autoridade da igreja, como ensinou Tomaz de Aquino. O papa Pio II, como refere Platina, anunciou que, como tinha havido boas razões, em dado tempo, para se decretar o celibato, assim, em seus dias, melhores razões havia para que ele fosse abolido.

Como medida de conveniência e quanto à circunstância de o voto do celibato classificar melhor o homem para o cumprimento de seus deveres ministeriais do que o estado de matrimônio, tudo deve ser aferido pelos fatos da experiência. A casa pastoral protestante deve ser comparada com a residência do sacerdote, e os hábitos dos clérigos protestantes precisam ser comparados com os dos sacerdotes. A influência do lar e a influência da vida celibatária devem ser estudadas lado a lado. Se o serviço pastoral e a reputação forem tomados como ponto de referência, os ministros da Escócia e os sacerdotes de Espanha podem ser postos em confronto, ou igual comparação se pode fazer com outros países.

A lei que proíbe o casamento dos clérigos é contrária à original intenção, segundo a qual Deus instituiu a família; ao exemplo e às palavras de Cristo; aos exemplos de casamento ente os Apóstolos e às expressas injunções de Paulo. Cristo se referiu à regra original, ao dizer: “Não lestes que no começo Deus os criou homem e mulher” e que “por esta causa deixará o homem a seu pai e mãe e se unirá à sua mulher?” – Mat. 19:6. Cristo não só honrou o matrimônio com sua presença, nas bodas de Caná, mas comparou o reino dos céus a uma festa nupcial. Se sua declaração de “haver eunucos que a si mesmos se fizeram tais por causa do reino dos céus” for interpretada no sentido de uma lei física, então esta se imporá a todo o povo cristão, porque aquelas palavras não foram dirigida as clérigos; e a igreja devia fazer uma lei, aplicando a todos a exigência do celibato. O ideal, em caso tal, seria um estado social

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

sem casamento e sem filhos, e os Shackers e Harmonistas, agora pertencentes ao passado, teriam de ser reconhecidos como realizadores da perfeita sociedade cristã. A observância da regra por parte de todos valeria como o condenar a raça à extinção, e o velho Hierax de Leontópolis, Egito, mereceria a mais elevada honra como mestre, porque ele se diz haver afirmado que somente poderiam ser salvas as pessoas não casadas. Se Cristo quisesse mudar a lei, em virtude da qual eram casados os sacerdotes hebreus, e tornar o celibato obrigatório nos ministros cristãos, não teria escolhido a Pedro como um dos discípulos – e tê-lo-ia dito em termos inequívocos. Quanto aos Apóstolos, sabemos que Pedro era casado ao tempo em que Cristo o chamou, porque o Senhor curou de febre a mãe de sua esposa, fato de suficiente importância para ter sido registrado pelos três primeiros evangelistas. Vinte anos depois da cura de sua sogra, Pedro ainda estava casado e tinha o hábito de conduzir consigo a esposa em suas viagens, assim como o faziam também outros Apóstolos, como disse Paulo – I Cor. 9:5. A ficção de haver Pedro despedido a esposa foi retirada por Jerônimo e outros escritores de seu próprio cérebro, no intuito de favorecerem a exigência da igreja do IV século. Também Filipe, um dos sete diáconos, era casado e tinha filhas – Atos 21:8.

A exposição feita por Paulo em torno do matrimônio não só fornece mingüado encorajamento à teoria do celibato, mas o condena. Em seu período primitivo, quando escreveu aos Coríntios – I Cor. 7:9 – Paulo parece ter sido levado pelas circunstâncias a encarar o estado de solteiro como preferível. “O que é solteiro – disse ele – cuida das coisas do Senhor, como agradar ao Senhor; mas o que é casado cuida das coisas do mundo, como agradar a sua esposa.” O caso de grave imoralidade na igreja de Corinto, que havia levado à consideração de Paulo, talvez lhe influenciasse a pena. Quando escreveu, estava apresentando seu parecer, não aos ministros, mas a todas as classes de cristãos. Afortunadamente, dando seus conselhos, ele distintamente esclarece que não falava por mandamento divino: dava seu parecer pessoal. Acima de tudo, Paulo, ao tempo em que fez suas recomendações, não estava escrevendo para o segundo ou décimo século. Escrevia com o sentimento de que a presente dispensação estava próxima do fim. “O tempo está próximo” – dizia.

Anos depois, ele escreveu aos Coríntios e, no fim da carreira, usa palavras de sentido diverso. A dispensação não chegara ao fim. Em suas cartas dirigidas a Timóteo e a Tito, assim como também aos Efésios, o Apóstolo não só fala em termos de alta consideração para com o estado matrimonial, mas positivamente recomenda o

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

casamento dos clérigos, se realmente o não ordena. Comparou a relação existente entre o homem e sua esposa à relação de Cristo para com a igreja, e assemelhou a igreja a uma família. Pode um sacerdote ou ministro pretender qualquer santidade, quando menospreza aquelas comparações? O Apóstolo advertiu contra a proibição do casamento, como um sinal dos maus tempos que estavam para vir – I Tim. 4:3. Além de tudo, ele escreveu que “o bispo deve ser marido de uma só mulher, tendo seus filhos em sujeição com todo o respeito” – I. Tim. #:@; Tito 1:6. A palavra “deve” é imperativa e quer dizer “é justo”, “é uma coisa recomendável”, como quando Cristo disse: “*Devo* cuidar dos negócios do meu Pai”, querendo com isto significar que lhe tocava estar atento aos negócios de seu Pai. A injunção de Paulo a Timóteo sempre tem sido tomada pela igreja Oriental como significando que o sacerdote *pode* casar-se, mas não mais do que uma vez, e pela igreja russa como significando que o sacerdote *deve* casar-se uma vez.

Na igreja protestante, as palavras de Paulo a Timóteo são tomadas em seu sentido natural, de que o ministro deve fugir à poligamia ou ao concubinato. Paulo não proibiu um segundo casamento: o que ele proibiu foi que o indivíduo tivesse duas esposas ao mesmo tempo. Em face das palavras de Paulo e da prática apostólica, a igreja romana, insistindo no celibato do clero, recorre a uma das duas interpretações das palavras – “o bispo deve ser esposo de uma só mulher”: para a média dos membros da igreja, interpreta-se que, por esposa, se deve entender a igreja: o bispo deve ser esposo da igreja, e somente dela. Esta interpretação se torna insustentável, em vista das subsequentes palavras de Paulo recomendando que o bispo tivesse “seus filhos em sujeição”. A segunda interpretação é a de que o bispo, antes de seguir a vocação sacerdotal, possa ter sido casado uma vez, não podendo, entretanto, ter-se casado pela segunda vez. Esta interpretação é contrária ao original grego. O verbo está no presente. As palavras não são: “o bispo deve ter sido”, mas “deve ser” marido de uma só mulher. O cardeal Belarmino, que recomendou esta interpretação, procurou esclarecer o caso, ilustrando as palavras de Paulo com o grupo de “viúvas” de que também o Apóstolo escreveu a Timóteo – I Tim. 5:9. A mulher, para ter sido registrada no grupo de “viúvas” – disse Paulo – deve ter sido casada uma vez e ter sessenta anos. A comparação é invencionice do cardeal; mas, se sua sugestão fosse aceita, as palavras do Apóstolo seriam contrárias à admissão de mulheres solteiras nos conventos e à admissão de homens celibatários no sacerdócio, dado que, para ingressar no sacerdócio,

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

o homem deveria ser viúvo e contar não menos de sessenta anos! Como defesa final do estado de celibato, o cardeal Belarmino argui que Paulo deve ter significado que os sacerdotes se casem com a igreja, tanto mais do que todos os demais conselhos do Apóstolo ao sacerdócio foram de natureza moral.³ É possível que o cardeal se tenha esquecido de que Paulo recomendou a Timóteo “tomar um pouco de vinho, por causa de seu estômago”?

Resumindo a matéria, a igreja romana, prescrevendo o celibato clerical, está em desacordo com as injunções finais e enfáticas de S. Paulo e com a prática de S. Pedro e outros Apóstolos. Clemente de Alexandria, aludindo aos que rejeitam o casamento, exclama: “Querem eles rejeitar também os Apóstolos, porque Pedro e Filipe geraram filhos e Filipe também deu suas filhas em casamento?” Clemente ainda refere que o próprio Paulo tinha sido casado.

§ 8. A lei do celibato e o clericalismo.- O celibato clerical, como obrigação, foi desconhecido da igreja até o quarto século, pelo menos. O desenvolvimento da idéia do celibato resultou de falsas noções quanto ao mérito das práticas ascéticas e ao espetáculo dos eremitas que, renunciando aos laços do matrimônio, fugiam para o deserto e se entregavam à vida solitária, a exemplo dos sacerdotes celibatários de Apolo, das sacerdotisas solteiras de Ceres e das sete virgens vestais que se prendiam a tal condição, por meio de voto, até os trinta anos, e da observância de ritos orientais, que se tinham introduzido em Roma. Até o ano de 400, ilustres clérigos eram casados. O pai de Orígenes, Leônidas, era bispo; Tertuliano era casado. O pai de Gregório Nazianzeno era bispo; Gregório de Nissa, eminente teólogo e também bispo, era casado. As catacumbas contém inscrições de presbíteros e suas esposas.

Marcou época na história do casamento dos clérigos o Concílio Niceno, 325, que se recusou em fazer do celibato uma lei. A proposta fora apresentada e a oposição contra ela foi erguida por Paphnutius, um dos confessores, que em tempo de perseguição tivera um dos olhos arrancados e um joelho ferido. Ele próprio havia observado a lei da continência durante sua vida, mas rogava aos membros do Concílio não atirassem sobre o clero um fardo que nem eles eram capazes de suportar, nem seus pais tinham sido aptos em levar. Parece inconsistente que uma proposta, rejeitada por um Concílio Ecumênico, fosse depois sustentada como lei na igreja romana. Para a

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

igreja teria sido possivelmente muito melhor que Jerônimo, um dos mais apaixonados dentre os advogados da lei do celibato, tivesse tido a salutar companhia de uma boa esposa. Dele é que procederam as feias declarações de que “o casamento povoa a terra, a virgindade povoa o céu; que dois é um mau número, porque os animais impuros entraram na arca dois a dois”; e que “a árvore do matrimônio deve ser abatida pelo machado da virgindade”. Dificilmente terá alguém jamais expressado mais baixas opiniões acerca das mulheres do que Jerônimo, homem que, na mocidade, fora dado à libertinagem. Em 385, o mesmo ano em que aconteceu que os cristãos heréticos fossem pela primeira vez executados, Cirilo, bispo de Roma, colocou-se ao lado do partido anti-matrimonial – e somente sessenta anos depois foi baixada clara proibição do casamento clerical pelo papa Leão I.

Durante a Idade Média, a lei do celibato foi pouco a pouco reforçada por editos papais e Tomaz de Aquino declarou que é da própria natureza de um voto solene, que o homem que o assume perca o domínio sobre o próprio corpo, dedicando-o a Deus em continência perpétua. A vida religiosa é uma espécie de morte espiritual, pela qual o homem morre para o mundo e vive para Deus”. A violação de votos era pública e geral. Gregório VII, o ardoroso advogado do celibato, proibiu que os sacerdotes casados dissessem missa e ordenou que despedissem suas esposas ou concubinas. O bispo Hefele – *Gesch*, p. 339 – francamente admite que o concubinato entre os clérigos era, nos dias de Gregório, geral. O contemporâneo de Gregório, cardeal Damiani, em sua obra *Gomorrhianus*, traçou um negro quadro da moral clerical prevalecente na época. Um sínodo de Paris atacou o decreto de Gregório, considerando-o “irracional e insuportável”. O bispo de Constança ordenou que seu clero contraísse matrimônio de uma vez. Na Inglaterra a situação, por volta de 1100, segundo foi descrita pelo biógrafo de Anselmo, Eadmer, era esta: “quase toda a maior e melhor parte do clero inglês provinha de filhos de sacerdotes”.⁴ Durante o domínio das prostitutas, 904-936, vários papas tiveram a clérigos como pais. Adriano IV, 1254, era filho de um sacerdote inglês de Santo Albano, e um maior do que ele, S. Patrício, era filho de diácono e neto de sacerdote. Em 1338, bento XII perdoou a sacerdotes concubinários, em troca de quatro dobrões; e, algum tempo depois, fixou a taxa, relativa a sacerdotes na iminência de serem promovidos a bispos, em trinta daquelas moedas – Tangl. P. 96; Lea. P. 52. Era de praxe em França, como em outros países, coletarem os bispos a *culagium*, ou taxa sobre o concubinato sacerdotal. Escrevendo sobre as condições do século XVI, Inácio

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

de Loiola referiu que o concubinato sacerdotal era universal, ao iniciar ele sua obra – Alfredo Feder, S. J., *Lebenserrinerungen* d. hl. Ignat., p. 104.

Contra o regulamento papal os Reformadores se levantaram, tanto por seus escritos como pela renúncia de seus votos, que eles consideravam exigência arbitrária e extra-bíblica. Um escritor ainda vivo, Glover, apresenta sentenciosamente a matéria, quando observa que “Lutero escandalizou a Europa, desposando uma freira; mas, fazendo-o, reconquistou para a religião a vida familiar”. Em suas *Conclusões*, disse Zwinglio: “Não conheço escândalo maior do que a proibição do casamento aos clérigos, já que lhes é permitido ter filhos em troca de dinheiro”. Em sua “Carta à Nobreza Alemã”, Lutero articulou que o papa não tinha mais o direito de proibir a um homem de se casar, do que de lhe proibir de comer, ou de digerir o alimento, ou de engordar. Referindo-se à interpretação dada pelo papa às palavras: “o bispo deve ser marido da igreja”, o antigo monge observou o extremo zelo do pontífice no cumprimento da lei, unindo um único sacerdote a três, vinte e até cem esposas, isto é, colocando-o à testa de três, vinte ou cem igrejas. Também ele prudentemente pediu uma lei proibindo às mulheres de tomarem votos, enquanto não atingissem os trinta anos. No sermão pregado em Stamford, o bispo Latimer disse: “Eles não podem negar o casamento por nenhuma Escritura, mas o casamento dos sacerdotes é tão bom e piedoso como o casamento de qualquer homem, porque o matrimônio é honroso entre todos os homens e o leito nupcial é irrepreensível”.

As Confissões protestantes, a uma voz, colocaram de parte a lei do celibato, como invenção humana, em desacordo com a lei da criação e com o Novo Testamento. Os XXXIX Artigos declaram que “é legal que os bispos, sacerdotes e diáconos e todos os demais homens se casem, segundo sua própria deliberação”; e a Confissão de Westminster considera “serem os votos monásticos dos papistas, de celibato perpétuo, em vez de um dogma da mais alta perfeição, um laço supersticioso e pecaminoso, em que nenhum cristão deve enredar-se”.

Quando o Concílio de Trento confirmou a regra de se não casarem os clérigos, fê-lo a despeito de apelos para que a regra fosse abolida. Tão obstinadas têm-se mostrado as autoridades romanas na imposição da regra, que notáveis mestres romanos chegaram ao extremo de declarar que maior pecado comete o monge ou freira que se ligue por um contrato matrimonial, do que se cometer licenciosidade. O cardeal

Belarmino, defendendo semelhante posição, pronunciou estas atordoantes palavras: “... a freira que se casa após ter feito votos, faz pior casando-se do que violando a castidade; porque, no último caso, pode regressar a seus deveres; enquanto que, se se casar, ela se tornará incapaz de cumprir seus votos”; e: “as núpcias, depois que se tenha feito voto, não são núpcias, mas alguma coisa pior do que adultério” – *de mon.* 2:30-34. Recentemente o erudito alemão, Hugo Koch – *Kathol. und Jesuitismus* – falando da própria experiência como católico romano, disse “o sacerdote que se casa é excomungado, enquanto que o sacerdote que viola um menino ou uma menina não perde sua posição na igreja e facilmente alcança absolvição. Um quebrou uma lei da igreja; o outro somente violou uma lei de Deus. Este último continua a ser bom católico”.⁵ Exaltando a prática do celibato, o cardeal Gibbons, que viveu em meio de influências protestantes e que deveria ter falado de outra forma, fez a maravilhosa afirmativa de que “o mundo tem sido até agora convertido por clérigos celibatários e somente por eles continuará o mundo a ser convertido”. Se estas palavras tivessem justificação, os protestantes seriam obrigados a envergonhar-se da ineficiência de uma longa linhagem de ministros casados que há neste país, desde os primeiros desembarques em Plymouth Rock até a presente geração de clérigos protestantes, nesta e em outras nações.

§ 9. O ministério e os Leigos.- Na igreja romana o ministério e os leigos se separam não somente pela distinção dos deveres espirituais, mas no tocante à posição pessoal e espiritual. O sacerdócio é chamado “o estado espiritual”. O Catecismo Tridentino ensina que “os sacerdotes do Novo Testamento excedem de muito a toda outra gente em honra, não podendo o sacerdócio ser equiparado ou assemelhado a qualquer outra classe sobre a terra”. Belarmino comparou o papa ao sol, o imperador à lua, os bispos às estrelas, o clero ao dia e os leigos à noite. E, diante de César, o papa Gregório VII declarou, na linguagem mais enfática, que a dignidade sacerdotal excede a todas as outras. É característico do sistema romano que, em seu catálogo de santos, figuram poucos nomes que não sejam de monges e freiras, bispos e sacerdotes. Quando morre um sacerdote, o Direito Canônico – 1205-1209 – estipula que ele seja sepultado em lugar apartado dos leigos, ou pelo menos em lugar mais decente – *decentior* – do que o destinado àqueles, projetando, assim, a distinção anti-escriturística para além desta vida.

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

O protestantismo não conhece distinção entre cristãos. Sua atitude foi definida por Lutero na “Carta à Nobreza Alemã”, ao dizer que “É puro mito que os papas, bispos, padres e monges sejam chamados o estado espiritual. Todos os cristãos são o estado espiritual”. Segundo o princípio protestante, a obediência a Cristo é a única medida do valor dos cristãos. A santa e celestial vocação eleva pai Tomaz à dignidade de rei e a mais humilde criada cristã, fielmente servindo à casa, se emparelha, pela vocação celestial, com os maiores santos. Pela graça são eles igualmente justificados e pelas palavras de nosso Senhor serão julgados, quando ele disse: “O que é fiel no pouco será fiel no muito”. Deus não faz acepção de pessoas.

Na comunhão romana aos leigos se nega qualquer parte na administração da igreja. A jurisdição eclesiástica, disse o cardeal Belarmino, “não é derivada do corpo de cristãos, mas do papae através deste, dos bispos. O povo nada tem que ver com a escolha ou chamada de sacerdotes” – *de cler.* 1:4. O Código Canônico trata os leigos como sujeito passivo. Impõe-lhes o dever de receber os sacramentos, obedecer ao sacerdote e manter-se fora de qualquer sociedade não criada ou recomendada pela igreja – Cânon 684 e seg. A lei não contém preceito que exija que os laigos leiam as Escrituras ou pratiquem o culto doméstico. Por outro lado, os manuais protestantes de culto, esquivando-se a preceitos dogmáticos, pela maior parte se contentam em estabelecer princípios orientadores e em encaminhar o leigo, assim como o clérigo, às Escrituras, fonte de autoridade em matéria relativa a toda a conduta humana, e à consciência iluminada por seus ensinamentos.

Bibliografia e Notas

Cat. Romanos: *Trid. Decress, xxiii and Cat.* – Belarmino; *de cler.*, e *de laicis.* – Gibbons: pp. 376-396. – *Cod. jur. can. under clerici*, sacerdotes, etc. – Lehmkuhl, under Ordination. – Gury: *Theol. Mor.*, pp. 488-557, 732-804. Arts. na *Enc. Cat.* sobre Celibacy, por Thurston; Priesthood, por Pohle, etc. – Leitner, pp. 82-105, 208-272. – Prot.: Confissões de Augsburg e II Herv. – The Cmbr. Platform, 1648, in *Creeds and Platforms*, de Walker. – As formas de governo de diferentes igrejas. – Lea: *Sacerd. Celibacy*, 3^a. ed., 2 vols., 1907. – Obras de Sohm, Harnack, Hort, Hatch, Lindsay, Gore, Rashdall e Headlam. Art. Celibacy in *Dicty. of Ethics*, 3:271-277. – Hoensbroech: *D. papstthum.* – McCabe: *Twelve Years in a Monastery.*

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

1. A ausência da palavra *sacerdote* no Novo Testamento, para designar um ministro de Cristo, não é negada por muitos escritores católicos romanos. Addis, *Dict.*, sob “Priest”, diz que as palavras “priest” e “priesthood” nunca se aplicam no Novo Testamento ao ministério cristão, mas acrescenta que o reconhecimento de todos os cristãos como sacerdotes não implica em negação de um sacerdócio especial, com funções próprias.

2. Bispo Headlam, *Doct. of the Ch.*, diz: pp. 45, 88, 91, que “nenhuma forma de governo de igreja pode encontrar qualquer apoio direto ou indireto no ensino de nosso Senhor. ... Não podemos pretender que o episcopado tenha a autoridade Apóstolica atrás de si, ou que ele seja essencial à igreja”. Diz Hort: “No Novo Testamento não encontramos oficiais mais graduados do que anciãos, nada que aponte para uma inatuição ou sistema, nada de parecido com o sistema episcopal dos últimos tempos”.

3. Belarmino, *de cler.*, 18-24, trata com grande abundância o assunto do celibato e, recomendando-o, cita a Jerônimo, ao dizer que, quando Pedro alegara: “deixamos tudo para seguir-te”, quisera dizer que havia renunciado à esposa. Leitner, p. 239, apoia essa interpretação. Belarmino negou que Paphnutius dissera o que se lhe atribui, baseado em que, se o tivesse feito, Rufino o teria referido.

4. Wyclif e Huss lamentavam a condição horrível das mulheres e filhos de sacerdotes. Giraldus Cambrensis, cerca de 1220, testemunhou que quase todos os sacerdotes da Inglaterra e Wales mantinham companheiras. Gower deu testemunho semelhante. Tornou-se corente o adágio alusivo a sacerdotes infiéis a seus votos: *si non caste tamen caute* – se não é casto, faça por onde não se encontrar fora, ou, como Tyndale o representa: “se não vives casto, vê que te conduzas com limpeza e faze a aventura secretamente”.

5. Recordando a história da Idade Média, diz Lea que é “talvez muitíssimo difícil concluir que o celibato nominal do clero fosse largamente responsável pela frouxidão moral, característica da sociedade medieval”. Em sua *Span. Inquis.*, 2:251, 277, dedicou um capítulo à solicitação no confessionário. Hoensbroech, 2: pp. 480, 510 e ss., 599, etc., diz: “o celibato é, para o papado, medida de supremacia política. Mesmo hoje, o celibato obrigatório ainda encobre grande miséria moral e, para comprová-lo, não é preciso ir à América do Sul Minhas relações anteriores com a Ordem dos Jesuítas

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

impedem que eu penetre mais intimamente no assunto”. Em seguida, ele apresenta como razões de serem tão poucos os casos de incontinência sacerdotal que vêm a público, a política jesuítica, cujo obo invulnerável é: “Em circunstância alguma haja escândalo público”. Loisy: *My Duel with the Vatican*, p. 76, diz acerca da França: “Estou inclinado a crer que entre o clero católico francês, a regra do celibato é desobedecida mais frequentemente do que a maioria dos leigos supõe, embora menos frequentemente do que os adversários irreconciliáveis da igreja imaginam”, etc.